

Formação por videoconferência

Casos práticos de IVA (preenchimento da declaração periódica)

Formador: Abílio Sousa

Programa

9h00m | receção dos participantes na plataforma ZOOM

9h20m | boas vindas

9h30m | início dos trabalhos

1. Introdução ao tema:

- Quem está obrigado a apresentar a declaração periódica do IVA;
- Quem está dispensado de apresentar a declaração periódica do IVA;
- Prazos de submissão e pagamento;
- Mudanças do regime trimestral para o regime mensal e vice-versa (alterações do Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27 de março);
- Declaração automática.

2. Preenchimento da Declaração Periódica (com recurso a casos práticos):

- Quadro 03 – operações em espaço diferente da sede:
 - Transmissão de bens entre o continente e as Regiões Autónomas e vice-versa;
 - Prestações de serviços entre o continente e as Regiões Autónomas e vice-versa;
- Quadro 05 - Inexistência de operações:
 - Principais alterações ao regime especial de isenção (Decreto-Lei n.º 35/2025, de 24 de março);
 - Renúncia à isenção;

- Quadro 06 – Apuramento do imposto:
 - Operações com liquidação de imposto sem relevância para efeitos do volume de negócios;
 - Operações ativas - campos 1 a 6;
 - Operações triangulares e falsas triangulares;
 - Operações isentas ou não tributadas:
 - Campo 7 – transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas;
 - Campo 8 – operações que conferem direito à dedução;
 - Campo 9 – operações que não conferem direito à dedução;

11h00m | pausa para café

11h15m | recomeço dos trabalhos

- Quadro 06 – Apuramento do imposto – Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas:
 - Campo 12 – operações assimiladas a aquisições intracomunitárias;
 - Campo 14 – operações abrangidas pelo artigo 15.º do CIVA ou do RITI;
 - Campo 15 - operações abrangidas pelo artigo 22.º do RITI;
- Quadro 06 – Apuramento do imposto – prestações de serviços efetuadas por sujeitos passivos de outros Estados Membros cujo imposto foi liquidado pelo adquirente – campos 16 e 17;
- Quadro 06 – Apuramento do imposto – Importações de bens – campos 18 e 19;
- Quadro 06 – Apuramento do imposto – operações passivas – breve análise do direito à dedução – campos 20 a 24;
- Quadro 06 – Apuramento do imposto – regularizações – campos 40 e 41;

- Quadro 06-A – desenvolvimento do Quadro 06:
 - Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, foi liquidado IVA – campos 97 e 98;
 - Operações em que foi liquidado IVA por aplicação do regime de inversão do sujeito passivo – campos 99 a 102, 105 e 107;
 - Operações referidas no n.º 3 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º do CIVA – campo 103;
 - Operações referidas no artigo 42.º do CIVA – campo 104.

3. Breves notas sobre a Declaração Recapitulativa

13h00m | encerramento dos trabalhos